

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 003/2019

## INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Requerente: MANOEL MESSIAS DE SOUZA  
Nº Processo: 2019.004-INEX  
Validade: TEMPO INDETERMINADO

CPF: 906.913.265-68  
Publicação: 09/04/2019

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepam nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 2019.004-INEX,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Em resposta à solicitação de Licença Ambiental de Manoel Messias de Souza, CPF nº 906.913.265-68, para o empreendimento comercial situado na BR-122, Loteamento Nova Iraquara, S/N, Iraquara-BA, após análise das informações apresentadas, informar que a atividade de extensão de rede elétrica para abastecimento comercial está dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE, dada à especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo I do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, e Anexo Único da Resolução Cepam 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018.

**Art. 2º** - O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: **I.** Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Semma para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **II.** Destinar adequadamente os resíduos de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



**Art. 3º** - A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 09 de Abril de 2019.

---

Fernando de Azevedo Viana  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



## PORTARIA SEMMA 004/2019

### INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Requerente: DAYWISON WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 004.700.565-33

Nº Processo: 2019.005-INEX

Publicação: 09/04/2019

Validade: TEMPO INDETERMINADO

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução Cepam nº 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 2019.005-INEX,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Em resposta à solicitação de Licença Ambiental de Daywison Wagner de Oliveira Santos, CPF nº 004.700.565-33, para o empreendimento rural (poço tubular) situado no Sítio Macedo, Povoado de Santa Rita, Zona rural de Iraquara-BA, após análise das informações apresentadas, informar que a atividade de extensão de rede elétrica para abastecimento residencial e rural está dispensada de licenciamento ambiental por **INEXIGIBILIDADE**, dada à especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo I do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, e Anexo Único da Resolução Cepam 4.327/2013, alterada pela Resolução Cepam nº 4.420/2015 e Resolução Cepam nº 4.579/2018.

**Art. 2º** - O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: **I.** Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Semma para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **II.** Apresentar Outorga de uso de recursos hídricos ou Dispensa para a operação do poço tubular. Prazo: 180 dias.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



**Art. 3º** - A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 09 de Abril de 2019.

---

Fernando de Azevedo Viana  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



## PORTARIA SEMMA 005/2019

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empresa: AUTO POSTO NOVA IRAQUARA LTDA.  
Nome Fantasia: AUTO POSTO NOVA IRAQUARA CNPJ: 11.331.144/0001-47  
Nº Processo: 2018.001-RLO Publicação: 09/04/2019  
Validade: 02 (dois) anos

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação de Licença de Operação nº 2018.001-RLO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, ao **Auto Posto Nova Iraquara Ltda.**, CNPJ nº 11.331.144/0001-47, situada na Rodovia BA-122, Km 26, Centro, zona urbana de Iraquara-Ba, para a operação da atividade de **Posto de revenda de gasolina e outros combustíveis**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Realizar o gerenciamento dos resíduos gerados no empreendimento dando a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **II.** Implantar coletores seletivos no empreendimento. Prazo: 120 dias; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **V.** Manter visível na área do empreendimento o Mapa de Risco do empreendimento; **VI.** Operar adequadamente, conforme projetos apresentados: a)

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000  
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



Manter desobstruídas as canaletas de contenção na área das bombas e tanques com duto impermeável para a caixa separadora de água e óleo – SAO, b) Manter poço de monitoramento de águas subterrâneas, c) Realizar descarga de combustíveis para os tanques através de sistema de descarga selada, d) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade de descarga; **VII.** Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações; contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes; **VIII.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, apoiando as os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **IX.** Requerer previamente à Semma autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento.

**Art. 2º** - O não cumprimento das condicionantes expostas e dos prazos estabelecidos nesta Portaria implicará na aplicação das sanções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata das atividades, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** - O licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 09 de Abril de 2019.

Fernando de Azevedo Viana  
Secretário Municipal de Meio Ambiente